Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 017/71

"Abre crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros)para atendimento da despesa que especifica".

A Câmara Municipal da Lapa decretou e,eu,Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros) para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.2.0.4.0	Material de Consumo
	-Peças e Acessórios.....Cr$ 10.000,00

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior,será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 25 de outubro de 1971

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Regeitado por 5 a 3 em 24-X-71

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO ENTEPROJETO DE LEI Nº 017/71

Senhor Presidente

Incluso, tenho a honra de encaminhar o anteprojeto de Lei nº 017/71, a fim de ser submetido à apreciação de Vossa Excelência e da Egrégia Câmara de Vereadores, o qual autoriza o Poder Executivo abrir o crédito suplementar de Cr$ 10.000,00, para atendimento das despesas que especifica.

No orçamento para o corrente exercício financeiro, as dotações previstas para ocorrer às despesas de custeio, com o serviço de manutenção e conservação de máquinas e veículos da municipalidade, se revelaram insuficientes. Diante disso faz-se necessária a sua imediata suplementação, a fim de que esta administração possa, sem solução de continuidade, dar prosseguimento às obras de revestimento primário em suas estradas, bem como conserva-las.

A despesa em tela deverá correr à conta de recursos proveneintes do excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício, na forma estabelecida no ítem 11 do § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Isto posto, certo da compreensão de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores, encareço a aprovação do anteprojeto de lei em pauta, reiterando-lhe na oportunidade os protestos de meu alto apreço e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Dê-se conhecimento e encaminhe-se às comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 25 de outubro de 1971

Vice- Presidente, no exercício da presidência do senado.

Com. Leg. e Just.

Trata-se de abertura de crédito suplementar para atendimento de despesas especificadas, e para o que se dá o necessário recurso orçamentário. Nada ha que contrarie a lei que regula a matéria.

Lapa, 26 de outubro de 1971

A justificativa é dada em motivar a necessidade da verba pleiteada os recursos estão previstos não a nada a contrariar razão pela qual opinamos pela sua aprovação

Lapa 27 de Outubro de 1971